

c) obtiver maior número de acertos na prova de Políticas de Saúde;

d) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

e) brasileiro quando encontra-se empatado com candidato estrangeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.404/2002; e

f) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.5. O resultado deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidasp.imprensaoficial.com.br/).

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo preferencialmente à Autarquia Hospitalar Municipal - AHM o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

11.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO. XII – DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC

12.1. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (www.docidasp.imprensaoficial.com.br/), oportunamente:

a) Edital de resultado das solicitações deferidas e indeferidas, quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição;

b) Edital de divulgação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, dos candidatos inscritos com deficiência e dos candidatos inscritos como negros, negras ou afrodescendentes;

c) Edital de convocação para prestação da Prova Objetiva;

d) Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, por cargo/especialidade;

e) Edital de resultado da Prova Objetiva, lista dos candidatos habilitados e respectivas notas, por cargo/especialidade;

f) Edital da pontuação da Prova de Títulos e da classificação prévia, por cargo/especialidade;

g) Editais de resultados dos recursos;

h) Comunicados que se fizerem necessários; e

i) Edital de classificação definitiva, por cargo/especialidade.

12.2. Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral), uma com os candidatos aprovados inscritos pela Lei Municipal nº 13.398/02 (Lista Específica – candidatos com deficiência) uma com os candidatos aprovados, inscritos em conformidade com a Lei Municipal nº 15.939/13, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557/16 (Lista Específica – candidatos negros, negras ou afrodescendentes) e uma com os candidatos aprovados em ampla concorrência dentro do número de vagas, em conformidade com o art. 13, inciso IV do Decreto no 57.557/2016.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso ao Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM:

a) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição;

b) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento e da omissão das inscrições;

c) 1 (um) dia útil contado a partir da data de realização das Provas Objetivas;

d) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos gabaritos/questões e das notas/resultados da Prova Objetiva; e

e) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos pontos atribuídos à Prova de Títulos e da classificação prévia.

13.1.1. No caso de recurso em pendência à época da realização das Provas Objetivas, o candidato participará condicionalmente do Concurso Público.

13.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.3. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico do Instituto Mais – www.institutomais.org.br e seguir as informações disponíveis no site.

13.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e conter nome e o número do Concurso Público, nome do candidato, nome do cargo, número de inscrição e o seu questionamento.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no item 13.1, deste capítulo.

13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/ nota/ classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/ classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.8.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13.8.2. Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o resultado final do Concurso Público.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) com teor que despreze a Banca Examinadora;

b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intemppestivos;

e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais on-line”;

f) com argumentação idêntica a outros recursos;

g) contra terceiros;

h) em coletivo; e

i) fora do prazo estabelecido.

13.10. Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.11. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público por meio de publicação no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br).

13.13. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e no site do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), após o que não caberão recursos adicionais.

#### XIV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato nas listas de classificação por cargo/especialidade, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3, deste Edital, a serem, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

14.2. Os candidatos nomeados serão convocados, por cargo/especialidade, para escolha de vagas, segundo a conveniência da Administração, e observada rigorosamente, a ordem de classificação.

14.2.1. A nomeação será comunicada por correspondência a ser enviada para o endereço informado pelo candidato, no Formulário de Inscrição, bem como, por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

14.2.1.1. O prazo de 15 (quinze) dias pode ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo legal para a formalização da posse. Se indeferido, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação do despacho, para formalizar a posse.

14.3. Para a posse, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

c) Carta de Igualdade de Direitos (se Português);

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

e) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;

g) Os candidatos com idade inferior a 46 anos deverão estar em dia com as obrigações militares (Certificado de Dispensa de Incorporação/Certificado de Reservista/Carta Patente), atualizados com os cinco carimbos;

h) Duas fotos 3x4;

i) Certificado de Conclusão de Curso de Medicina acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso Superior de Medicina expedido por Entidade Oficial ou oficializada;

j) Possuir documento comprobatório de conclusão de Residência Médica na Especialidade em que estiver concorrendo, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou Declaração de conclusão de Residência Médica da especialidade contendo o número do processo de reconhecimento da instituição formadora perante à CNRM ou Título de Especialista na área em que estiver concorrendo reconhecido pela Sociedade Brasileira de Especialidade ou pela Associação Médica Brasileira – AMB ou Certificado de Registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina;

k) Para a especialidade de Ecocardiografia: possuir documento comprobatório de conclusão de Residência Médica em Cardiologia e estágio ou complementação especializada em Ecocardiografia em Instituições credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, e Título de Especialista em Ecocardiografia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Ecocardiografia e registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;

l) Os documentos anteriormente especificados deverão ser sempre na Especialidade em que o candidato estiver inscrito e habilitado;

m) Inscrição no Conselho Regional de Medicina de São Paulo CRM–SP;

n) Apresentar declaração de participação no “Exame do CREMESP”, no caso do candidato ser graduado a partir de 2015, em curso de medicina realizado no Estado de São Paulo, nos termos da Portaria nº 2301-SMS.G., de 15 de dezembro de 2015; e

o) Laudo Médico de “APTO” expedido pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor- COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão-SMG.

14.3.1. O exame médico pericial de ingresso será realizado por peritos da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor da PMSP e terá como critérios as diretrizes definidas no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP/GAB Nº 21/2015, publicado no DOC de 12/12/2015, constante do ANEXO VII - COMUNICADO COGEP, constante deste Edital.

14.3.2. Eventuais Exames Laboratoriais e/ou Avaliações com Especialistas poderão ser solicitados, às expensas dos candidatos, a critério médico-pericial, no ato do exame médico admissional.

14.3.3. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse.

14.4. Todos os documentos relacionados no item 14.3 e subitens, deste Edital deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse ou em cópias reprográficas autenticadas.

14.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados no item 14.3 e subitens, deste Edital.

14.5. Os candidatos com deficiência habilitados para vagas reservadas também deverão cumprir o disposto no item 14.3.2, deste edital.

14.6. O candidato inscrito como deficiente sujeitar-se-á, também, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

14.6.1. No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

14.6.2. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

14.6.3. Do resultado do exame médico específico, caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS.

14.6.4. Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

14.6.5. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

14.7. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o Formulário de Declaração de Acúmulo de Cargos.

14.7.1. Estando o servidor em situação de acúmulo, o mesmo será analisado em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1.998 (Reforma Administrativa), bem como, o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77 e a Lei Municipal nº 16.122/15 em seu artigo 32.

14.7.2. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que compro-

ve o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

14.8. O candidato que se apresentar para posse deverá firmar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos.

14.8.1. Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

14.8.2. Após análise da documentação referida no item 14.3 e subitens, deste Edital, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

a) crimes contra a Administração Pública;

b) crimes contra a Fé Pública;

c) crimes contra o Patrimônio;

d) crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990;

e) crimes contra a Ordem Tributária; e

f) crimes contra a Segurança Nacional.

14.8.3. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os documentos entregues pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições especificadas do cargo a ser provido.

14.8.3.1. Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

14.8.4. O candidato servidor municipal que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório do Departamento de Jurídico, conforme procedimentos previstos na ON 01/1991 e ON 01/1993, ambas de SMA.

14.9. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher formulário de Declaração de Bens e Valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 53.929, de 21.05.2013.

14.10. A Autarquia Hospitalar Municipal – AHM, da Prefeitura do Município de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, preparará o Cartão de Autenticação Digital – CAD, na seguinte conformidade:

a) afixará 1 (uma) foto 3X4 do candidato;

b) coletará a assinatura do candidato; e

c) procederá à autenticação digital do candidato.

14.11. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso Público.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na Prova Objetiva, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

15.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 15.3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.5. Caberá ao Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM a homologação do resultado deste Concurso Público.

15.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

15.7. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para escolha de vagas e à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

15.8. No caso de serem nomeados todos os candidatos de uma especialidade, esgotando-se assim a lista de habilitados, os cargos restantes que encontrarem-se vagos poderão ser disponibilizados para outras especialidades de acordo com o interesse da Administração.

15.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao Instituto Mais e, após esse período, desde que aprovado, na Autarquia Hospitalar Municipal - AHM sita na Rua Frei Caneca 1.398/1402- 6º andar, Lado B - Consolação, São Paulo – SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Autarquia Hospitalar Municipal - AHM informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

15.9.1. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e o Instituto Mais, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros; e

e) ausência de atualização dos dados pessoais na forma prevista deste Edital.

15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

15.11. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e o Instituto Mais, se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

15.12. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

15.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC.

15.13.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do Instituto Mais.

15.14. Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por especialidade, segundo a conveniência da Administração.

15.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrevogável, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de seus órgãos competentes, a Autarquia Hospitalar Municipal

- AHM e pelo Instituto Mais, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso Público.

15.17. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e o Instituto Mais, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.18. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

São Paulo, 17 de outubro de 2017.  
ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS MÉDICOS: Examinar o paciente, através da leitura do comportamento e enunciados, escutando, ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares, exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; preencher prontuários e/ou folhas de atendimento, conteúdo descrição do exame, conduta de horário do atendimento e preencher impressos próprios da Instituição; prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessário, melhorias do programa de assistência global; participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças, supervisão e atividade de ensino a graduandos, residentes, estagiários e a comunidade; plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos e instrumentos da área de atuação; planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos relativos à sua área de atuação; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da instituição; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento; preencher atestado de óbito ou guia de encaminhamento para SVO/IML em caso de óbito de paciente sob seu acompanhamento.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

ANESTESIOLOGIA: Ministrará medicamentos para que o ato cirúrgico seja suportável e sem dor identificar e tratar alterações das funções vitais do paciente durante a cirurgia. Atendimento de urgência e emergência na especialidade. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARDIOLOGIA: Atende pacientes, faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para prevenir, promover ou recuperar a saúde dos pacientes. Atendimento de urgência e emergência na especialidade. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CIRURGIA GERAL: Atuar nas urgências/emergências cirúrgicas e ambulatoriais, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínico e cirúrgico) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CIRURGIA ORTOMÓDICA: Realizar consultas e atendimentos médicos no âmbito hospitalar ou ambulatorial na especialidade de ortomódia, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento. Acompanhar a evolução clínica dos pacientes do Pronto Socorro e Unidades de Internação pré e pós-cirúrgicos. Prescrever medicamentos de forma legível e realizar tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo. Prestar atendimento de urgência em oftalmologia clínica e cirúrgica. Prestar atendimento oftalmológico nas diferentes faixas etárias, incluindo recém-nascidos prematuros (avaliação de retinopatia da prematuridade), avaliação dos casos de reflexos vermelhos ausentes ou duvidosos (opacidades de meios), crianças e adultos. Elaborar documentos médicos, auxiliar na administração de serviços em saúde e difundir conhecimentos da área médica.

CIRURGIA PLÁSTICA: Título de cirurgião plástico devidamente atribuído pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e Associação Médica Brasileira, e inscrição da especialidade no Conselho Regional de Medicina. Conhecimento, formação e experiência cirúrgica no manejo de feridas agudas e crônicas, conhecimento de retalhos diversos (locais ou a distancia) para coberturas de feridas agudas ou crônicas, cuidado clínico e cirúrgico do paciente queimado: realização da reanimação do paciente queimado agudo, escarotomias, fasciotomias, desbridamento e curativo do paciente agudo queimado, desbridamentos eletivos no paciente queimado, realização de enxertos de pele, curativos de queimados a nível de hospitalização e a nível ambulatorial. Tratamento cirúrgico de sequelas de queimaduras tipo bridas ou cicatrizes plásticas através de retalhos, enxertos, zetaplastias, etc... Manejo cirúrgico de traumas originando ferimentos corto contusos cutâneos.

CIRURGIA TORÁCICA: Diagnosticar e tratar os principais tumores do tórax; Diagnosticar e tratar pneumotórax, hemotórax e suas complicações; Diagnosticar e tratar patologias cirúrgicas da traqueia e diafragma; Diagnosticar e tratar lesões iatrogênicas em traqueia e diafragma; Diagnosticar e tratar outras urgências em cirurgia do tórax, dentre elas obstrução das vias aéreas, dor, infecções, fístulas tóraco-biliares, aéreas, esofágicas e quilo tórax; Realizar diagnósticos e procedimentos por toracoscopia.

CIRURGIA UROLÓGICA: Diagnosticar e tratar os principais tumores de vias urinárias; Diagnosticar e tratar litíases de vias urinárias; Realizar vasectomias; Diagnosticar e tratar lesões iatrogênicas das vias urinárias; Diagnosticar e tratar as principais urgências em urologia, dentre elas obstrução das vias urinárias, dor, hematúria, infecções, fístulas. Realizar diagnósticos e procedimentos endoscópicos das vias urinárias.

CIRURGIA VASCULAR: Atuar nas urgências/emergências cirúrgicas e ambulatoriais, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínico e cirúrgico) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CLÍNICA MÉDICA: Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Atendimento de urgência e emergência na especialidade. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ECOCARDIOGRAFIA: Realizar o exame de ecocardiograma em pacientes ambulatoriais, internados na enfermaria, na UTI e os exames de emergência/urgência. Realizar o exame de ecocardiograma bidimensional com Doppler colorido e Doppler tecidual com avaliação medidas das cavidades cardíacas e avaliação da função sistólica e graduação da disfunção ventricular esquerda e direita quando presente. Avaliação da função diastólica em suas apresentações: normal, pseudo-normal e